COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 2.502, DE 2007

REQUERIMENTO NO , DE 2009

(Do Sr. Arlindo Chinaglia)

Requer a realização de Audiência Pública para tratar do Projeto de Lei nº 2.502, de 2007, e de seus apensados.

Senhor Presidente:

Requeiro, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno, a realização de Audiência Pública, no âmbito desta Comissão, com a presença do Ministro de Estado de Minas e Energia, Sr. Edison Lobão, para tratar do Projeto de Lei nº 2.502, de 2007, e de seus apensados, em particular do Projeto de Lei nº 5.938, de 2007, que dispõe sobre a exploração e produção de petróleo e gás natural sob o regime de partilha de produção.

JUSTIFICAÇÃO

A confirmação dos indícios da existência de gigantescas reservas de petróleo na área do Pré-Sal levou o governo a propor a introdução de novo marco legal para a exploração e produção de petróleo com o objetivo de assegurar maior apropriação da renda petrolífera e maior controle da produção pela União.

Para tanto, o Projeto de Lei nº 5.938, de 2009, enviado, em 1 de setembro de 2009, pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional

estabelece que a exploração e a produção de petróleo e de gás natural na área do Pré-Sal e em áreas estratégicas deverão ser contratadas pela União sob o regime de partilha de produção. Também define a PETROBRÁS como operadora exclusiva dos blocos contratados sob regime de partilha de produção, bem como assegura a participação, de no mínimo, trinta por cento no consórcio a ser formado pelo licitante vencedor.

Em função de acordo político, ficou definida meta de votação dessa matéria em plenário no dia 10 de novembro próximo. É importante, portanto, que o Senhores Deputados conheçam, em maior profundidade, as razões que levaram a definição da configuração da proposição em referência, razão pela qual convém seja ouvido, com a brevidade possível, o Senhor Ministro Estado de Minas e Energia para que esta Comissão tenha a oportunidade de conhecer os fatos que levaram a configuração proposta pelo Poder Executivo para o marco legal do pré-sal.

Sala da Comissão, em de

de 2009.

Deputado ARLINDO CHINAGLIA